




Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

33. ^a Sessão Data 13/10/16
As doudas comissões para parecer.

Presidente

RECEBIDO Em

07/10/2016



Em 04 de Outubro de 2016.

Mensagem Nº 23 / 2016

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias”.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seus incisos I, II e III e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, bem como aos artigos 6, 7, 8 e 9 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.786/2015, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação e da anulação parcial de Dotações Orçamentárias.

Inicialmente, explanando sobre as matérias tratadas nesta propositura, trazemos alguns comentários referentes à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, ressaltando as principais áreas da administração pública que serão contempladas com aportes necessários para o desenvolvimento sustentável preconizado no Plano Plurianual 2014/2017 e que permitirão a continuidade das ações governamentais que amparam os serviços públicos disponibilizados aos cidadãos.

Assim, destacamos o ingresso de recursos adicionais no orçamento da *Secretaria de Saúde* essenciais para a aquisição de equipamentos destinados ao Hospital Irmã Dulce, de veículos visando o atendimento as ações preventivas de doenças sexualmente transmissíveis e de outras





Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

ações pontuais da vigilância, à aquisição de insumos veterinários e para controle de pragas, aquisição de materiais para as Academias de Saúde, bem como para a continuidade das obras para implantação das novas unidades CAPS I, CAPS II, CAPS AD e Centro Especialidade em Reabilitação - CER.

Na área da *Educação*, indicamos reforço às dotações da Secretaria indispensáveis para o custeio da Unidade Municipal de Ensino Médio - ETIM e para o pagamento das bolsas de estudos destinados aos alunos do Ensino Superior.

Indubitavelmente, uma das áreas mais afetadas pelo célere crescimento populacional de nossa cidade deflagrado nos últimos anos, os *Serviços Urbanos* destacam-se pela execução de serviços de tapa buracos em diversas vias do município, dentre outros serviços de manutenção urbana e pela essencial coleta de resíduos em todo município de Praia Grande.

Ainda no tocante à abertura dos Créditos Adicionais, este projeto contempla a alocação de recursos extras ao orçamento das Secretarias de *Promoção Social* e de *Assuntos de Segurança Pública* fundamentais para a continuidade da reforma do local que abrigará a nova unidade Conviver Tupy, e para aquisição de novos uniformes e coletes para equipar os Guardas Civis Municipais e despesas que ocorrerão com a Operação Verão que se iniciará ao final do presente exercício, respectivamente.

Por derradeiro, trazemos a necessidade da utilização dos institutos constitucionais para que possamos promover ajustes em dotação orçamentária específica de algumas Secretarias Municipais, dentre elas a de *Educação* visando a aquisição de mobiliário e equipamentos, inclusive de vídeo monitoramento para instalação em nova unidade escolar de Ensino Fundamental a ser entregue à população no bairro Guilhermina. Os ajustes ora citados permitirão na *Saúde* a aquisição



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

de veículo adaptado para o serviço de Vigilância Epidemiológica, no Esporte a aquisição de aparelhamentos esportivos para as mais variadas modalidades praticadas nos ginásios e demais equipamentos públicos, assim como na Secretaria de *Governo* a compra de equipamentos para nova sede da Subsecretaria de Assuntos da Juventude. Ainda, em razão da alta volatilidade da Folha de Pagamento ocasionada pela corriqueira alternância de servidores entre diferentes locais de trabalho, faz-se necessária o ajustamento das dotações orçamentárias entre as próprias rubricas destinadas ao pagamento do funcionalismo público, bem como das que amparam o obrigatório recolhimento mensal do PASEP.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.^ª

Atenciosamente,


ALBERTO PÉREIRA MOURÃO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Roberto Andrade e Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°

DE, DE DE 20

029 /16

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão, realizada em de de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.372.779,08 (dez milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Superávit Financeiro:	
Tesouro Municipal	R\$ 9.374.457,19

Excesso de Arrecadação:

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 320.932,03
Vigilância em Saúde	R\$ 378.446,96
Incentivos Pontuais para Ações Vigilância em Saúde - IPVS	R\$ 60.000,00
Programa Qualificação das Ações em Vigilância em Saúde	R\$ 188.942,90
DST / PAM Aids	R\$ 50.000,00

Transposição de Dotações	R\$ 7.408.003,10
Transferência de Dotações	R\$ 2.015.462,85

35.ª Sessão Data 27/10/16
Encaminhamento aprovado
em 1ª discussão
Presidente

34.ª Sessão Data 20/10/16
Encaminhamento aprovado
em 1ª discussão
Presidente



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos II e III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Excesso de Arrecadação:	
Aquisição de Equipamentos para o Hospital Irmã Dulce	R\$ 500.000,00
Anulação de Dotações Orçamentárias	R\$ 10.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2016 ano quinquagésimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

PROCESSO Nº 117/16

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 05 fls, referentes a(o) Projeto de Lei nº 029/16 e uma folha de informação.

Praia Grande, 13 de outubro de 2016.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico





Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas mediante utilização de recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit orçamentário anterior e anulação parcial de dotações orçamentárias.

São objetivos do projeto: 1. Aquisição de equipamentos para o Hospital Irmã Dulce; 2. veículos para atendimentos de programas de prevenção à doenças sexualmente transmissíveis; 3. Concessão de bolsas de estudos aos alunos do ensino superior; 4. Custeio da unidade de educação ensino médio; 5. Serviços da operação tapa buracos; 6. Reforma da nova unidade Conviver Tupy; entre outros.

O total do recurso soma a importância de R\$ 10.882,779,08, que deverão ser contabilizados no Orçamento vigente, que não os contemplou por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático, aprovado em outubro/2015 para vigorar no exercício subsequente.

Daí porque os recursos adicionados e/ou transferidos devem agora ser incorporados à peça orçamentária.


A utilização do instituto da transferência e transposição entre dotações serve somente para transferir recursos dentro de uma categoria econômica para outra, ou seja, não cria desvio de finalidade e é devidamente previsto e autorizado pela legislação federal e pela Constituição da República.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Coleto Pleno.



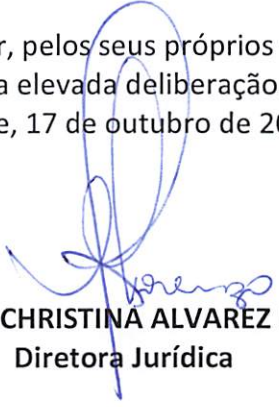
Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Praia Grande, 17 de outubro de 2016.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador

SENHOR DIRETOR GERAL:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Para vossa elevada deliberação.
Praia Grande, 17 de outubro de 2016.


FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 117/16
PROJETO DE LEI Nº 029/16
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO
Relator: MARCO ANTONIO DE SOUZA

PARECER CONJUNTO

Às quatorze horas do dia 17/10/2016, na sala dos Srs. Vereadores, reuniram-se extraordinariamente os componentes das Doutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas mediante utilização de recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit orçamentário anterior e anulação parcial de dotações orçamentárias.

São objetivos do projeto: 1. Aquisição de equipamentos para o Hospital Irmã Dulce; 2. veículos para atendimentos de programas de prevenção à doenças sexualmente transmissíveis; 3. Concessão de bolsas de estudos aos alunos do ensino superior; 4. Custeio da unidade de educação ensino médio; 5. Serviços da operação tapa buracos; 6. Reforma da nova unidade Conviver Tupy; entre outros.

O total do recurso soma a importância de R\$ 10.882,779,08, que deverão ser contabilizados no Orçamento vigente, que não os contemplou por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático, aprovado em outubro/2015 para vigorar no exercício subsequente.

Dai porque os recursos adicionados e/ou transferidos devem agora ser incorporados à peça orçamentária.

A utilização do instituto da transferência e transposição entre dotações serve somente para transferir recursos dentro de uma categoria econômica para outra, ou seja, não cria



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

desvio de finalidade e é devidamente previsto e autorizado pela legislação federal e pela Constituição da República.

Portanto, não existem restrições de ordem legal ou regimental que impeçam a apreciação do projeto pelo Douto Plenário; razão pela qual estas Comissões nada tem a opor quanto à sua votação neste Legislativo, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.


MARCELINO SANTOS GOMES


ANTONIO EDUARDO SERRANO


SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA


BENEDITO RONALDO CESAR


MARCO ANTONIO DE SOUZA


ANTONIO CARLOS REZENDE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: 01 - PROC. 117/16 - PL 29/16 - 34=S.O.
CREDITO ADICIONAL

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	SERRANO	11:00	11:04
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 20/10/2016

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 29/16

Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias.

Reunião : 34º Sessão Ordinária
Data : 20/10/2016 - 11:04:31 às 11:05:06
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 16 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	11:04:36
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	11:04:56
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	11:04:42
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	11:04:45
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	11:04:50
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	11:04:47
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	11:04:37
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	11:04:42
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	11:04:40
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	11:04:42
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	11:04:37
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	11:04:41
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	11:04:45
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Não Votou	
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	11:04:35

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	14	0	14
	100,00%	0,00%	
<u>Resultado da Votação :</u>	APROVADO		

Mesa Diretora da Reunião :



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: 01 - PROC. 117/16 - PL 28/16 - 35 - S.O.
CRÉDITO ADICIONAL

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	JANAÍNA	11:19	11:21
2	MARCO	11:21	11:26
3	KARAN	<hr/>	
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 27 / 10 / 16.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 27 de Outubro de 2.016.

OFÍCIO GPC-L Nº 116/16

SENHORA PREFEITA:

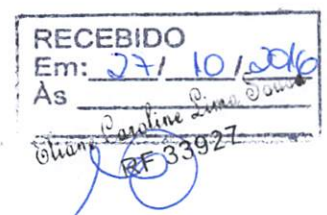
Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 21/16, relativo ao Projeto de Lei nº 29/16, de autoria desse Executivo Municipal, o qual fora encaminhado através da Mensagem nº 23/2016, e que **“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias”**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Trigesima Quinta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

Excelentíssima Senhora
MAURA LIGIA COSTA RUSSO
DD. Prefeita, em Exercício, da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE





CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 29/16 - 2ª VOT

Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamentário vigente e a utilização dos institutos constitucionais da transposição e transferência de dotações orçamentárias.

Reunião : 35º Sessão Ordinária
Data : 27/10/2016 - 11:26:44 às 11:27:20
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 17 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	11:27:12
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	11:26:54
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	11:26:56
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	11:27:04
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Nao	11:26:57
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	11:27:00
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	11:26:57
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	11:26:55
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	11:26:59
10	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	11:26:50
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	11:26:56
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	11:26:55
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	11:27:06
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Abstenção	11:27:11
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	11:27:01
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	11:26:56

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	13	2	1	16
	81,25%	12,50%	6,25%	

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21/2016

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.372.779,08 (dez milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Superávit Financeiro:	
Tesouro Municipal	R\$ 9.374.457,19
Excesso de Arrecadação:	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 320.932,03
Vigilância em Saúde	R\$ 378.446,96
Incentivos Pontuais para Ações Vigilância em Saúde - IPVS	R\$ 60.000,00
Programa Qualificação das Ações em Vigilância em Saúde	R\$ 188.942,90
DST / PAM Aids	R\$ 50.000,00
Transposição de Dotações	R\$ 7.408.003,10
Transferência de Dotações	R\$ 2.015.462,85



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos II e III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Excesso de Arrecadação:	
Aquisição de Equipamentos para o Hospital Irmã Dulce	R\$ 500.000,00
Anulação de Dotações Orçamentárias	R\$ 10.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 27 de Outubro de 2.016


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário


CARLOS EDUARDO BARBOSA
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 27 de Outubro de 2.016

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo